



Relatório do Processo

Descrição do Processo: SHOW LUIZ HENRIQUE E LEO

Tipo de processo: EDITAIS

Número do processo: 346/2025

Status do processo: Em análise

Data de início: 11/06/2025

Atualizado em: 11/06/2025

Visibilidade: Público

Prazo: Não informado.

Origem: Interno

Prioridade: Normal

Descrição: SHOW LUIZ HENRIQUE E LEO

Solicitante: Dandara Larissa Winter Hatleben

Grupo responsável: Departamento de Turismo e Lazer

Quantidade de documentos: 0

Quantidade de tarefas: 1

* A lista de paginação dos anexos do processo e das tarefas se encontra na última página do documento.

Tarefa 1 - SHOE LUIZ HENRIQUE E LEO

Descrição: SHO

Tipo de Tarefa: Não atribuído.

Status: Tramitando

Atribuída para: Departamento de Licitações e Contratos

Responsável: Não atribuído.

Prazo: Não informado.

Prioridade: Normal

Lista de documentos: TR - show Luiz Henrique e Leo - Assinado.pdf, Mapa 136 Show Cicloturismo - Assinado.pdf, Memorando nº 37-Solicitação de dotação orçamentária para contratação de show artístico - Assinado.pdf, MEMORANDO Nº 0489-2025 - TURISMO- CONTRATAÇÃO DE SHOW CICLOTURISMO. - Assinado.pdf, ETP 129 - SHOW LUIZ HENRIQUE E LEO - Assinado.pdf, Relatorio_DFD_72577 - IND e COM - Show Luiz e Leo.pdf

Lista de documentos mencionados: Não há documentos mencionados na tarefa.

Comentários:

Não há comentários nesta tarefa.

Histórico da tarefa

Tarefa Reatribuída em 11/06/2025 às 10:17:06

Usuário: Dandara Larissa Winter Hatleben



Justificativa: .



Histórico do processo

Processo Criado em 11/06/2025 às 10:15:30

Usuário: Dandara Larissa Winter Hatleben

Justificativa: Processo criado por Dandara Larissa Winter Hatleben, no dia 11/06/2025, às 10h15



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138 TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Turismo e Lazer**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: 05/06/2025

DO OBJETO

Contratação de show artístico para o evento do 8º circuito de Cicloturismo



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138
TERMO DE REFERÊNCIA

**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PELA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

Art. 2º Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

Art. 3º Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

Art. 4º Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

Art. 5º As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138
TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.

LINK:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138 TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- | | |
|--|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt Rohden | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757. |

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- | | |
|-------------------------------------|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757; |
| III. Laercio Gilmei Wolmuth | Matricula nº 42422891. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- | | |
|--|------------------------|
| I. Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. Helter Willian Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. Sara Tiffany da Silva Moraes | Matricula nº 42488635. |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHIEDT** - Matricula nº 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matricula nº 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- | | | |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I. | Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. | Helter Willian Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. | Sara Tiffany da Silva Moraes | Matricula nº 42488635. |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138

TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Turismo e Lazer**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: 05/06/2025

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.152/2024
- b. LDO – LEI Nº. 2.126/2024
- c. PPA – LEI Nº. 2.075/2023

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2- DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Contratação de show artístico para o evento do 8º circuito de Cicloturismo

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O evento acontecerá na orla do Balneário Turístico de Jacutinga, na data de 20 de julho de 2025, com início as 15:00 horas, com duração mínima do show de 01:30.

A contratada ficará responsável por toda logística do artista, banda e produção, com fornecimento de transporte, alimentação, hospedagem, cenário, alimentação do camarim.

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Contratação de show artístico da dupla LUIZ HENRIQUE E LÉO para o evento do 8º circuito de Cicloturismo, que ocorre no dia 20 de julho de 2025, no Balneário Jacutinga.	Uni	1	75.000,00	75.000,00

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura (do contrato ou ordem de serviço), prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou

() serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de show artístico para o evento do 8º circuito de Cicloturismo

A contratação de um show artístico para a 8ª Etapa do Circuito de Cicloturismo, a ser realizada no Balneário Turístico de Jacutinga, em Itaipulândia-PR, justifica-se pela sua relevante contribuição para o interesse público, o fortalecimento do turismo e o desenvolvimento econômico e social do município.

O evento faz parte de um circuito que ocorre nos municípios limítrofes ao Lago de Itaipu e tem se consolidado como importante atrativo regional. Em Itaipulândia, o cicloturismo consta no Calendário Oficial de Eventos do Município, instituído pela Lei nº 1.733/2019, sendo um evento oficialmente reconhecido pela administração municipal. Ao sediar esta etapa, o município busca ampliar sua visibilidade no cenário turístico, atrair novos visitantes, valorizar o comércio local e proporcionar uma programação cultural diversificada à população.

A realização de um show com artista de renome regional ou nacional é uma estratégia eficaz para impulsionar a participação do público, tanto local quanto de outras cidades, o que se traduz em incremento direto na economia, especialmente nos setores de hospedagem, alimentação, comércio e serviços. Essa movimentação econômica também contribui para a geração de empregos temporários e renda para a comunidade local.

A atração musical agregará valor à programação, proporcionando um momento de lazer e confraternização, promovendo a cultura e fortalecendo o sentimento de pertencimento da população com relação ao município e ao evento.

Portanto, a contratação de um show artístico para a 8ª Etapa do Cicloturismo configura-se como um investimento estratégico que promove o



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

desenvolvimento econômico, o turismo, a cultura e o bem-estar social, contribuindo para o fortalecimento da imagem de Itaipulândia como um destino turístico relevante na região.

7- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A Solução 1 contratação da dupla Luiz Henrique & Léo se apresenta como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, considerando todos os critérios avaliados: viabilidade de mercado, econômica e operacional.

A dupla possui crescente popularidade, forte presença digital e um repertório amplamente aceito pelo público-alvo do evento, características que garantem alta expectativa de público e significativo retorno institucional e econômico para o município. A compatibilidade do estilo sertanejo com o perfil do evento e da comunidade local reforça ainda mais a adequação da escolha.

A contratação de outros artistas de nível nacional, embora viável do ponto de vista econômico e técnico, mostra-se menos adequada ao contexto e ao estilo do evento, além de não oferecer as mesmas condições comerciais favoráveis ou projeção regional de impacto.

Por outro lado, a contratação de artistas exclusivamente regionais, apesar do menor custo de cachê, apresenta limitações quanto à documentação fiscal, infraestrutura técnica e capacidade de atração de público, o que comprometeria o alcance e o sucesso esperado para o evento.

Dessa forma, a contratação da dupla Luiz Henrique & Léo representa a solução mais completa, estratégica e vantajosa para a realização do 8º Circuito de Cicloturismo de Itaipulândia-PR, assegurando maior visibilidade, engajamento e retorno para o investimento público.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

(x) Prazo de entrega de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.2. LOCAL:

Os serviços deveram ser realizados no Balneário da Jacutinga em Itaipulândia-PR.

8.3. O show deverá acontecer no dia 20/07/2025, com início previsto para as 15:00 horas, com duração mínima de 01:30 horas

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Disponibilizar segurança devidamente uniformizados e identificados, em quantidades compatíveis com a capacidade de público do local;
- h) Efetuar o pagamento do ECAD.
- i) A administração não responderá por quaisquer compromisso assumido pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado ao terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

fiscal.

- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g)** Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h)** Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- j)** A CONTRATADA deverá fornecer alimentação e hospedagem para os artistas, banda e toda a produção, sem qualquer ônus ao Município;
- k)** A CONTRATADA deverá fornecer traslado para transporte dos artistas, banda e produção até o local do evento, sem qualquer ônus ao Município;
- l)** No caso de algum motivo fortuito ou de força maior que impeça a montagem ou a apresentação do artista como: Fenômenos da natureza, fatalidade, e etc. poderá ser agendado nova data para a realização do evento, sendo pago novamente somente o valor de custo com transporte, alimentação e hospedagem do artista, banda e produção, sem cobrança de novo cachê;
- m)** comunicar à Contratante, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

() O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, ____ (____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

() O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

() Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

(x) não se aplica ao objeto em análise.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será LEONARDO BARCELLOS DA SILVA, Secretário de Turismo e Lazer, E-mail: Leonardo.barcellos@itaipulandia.pr.gov.br, Telefone: (45)3559-8037.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será ANDERDON MACEDO HOMEM, Diretor de Turismo e Lazer, E-mail: andersonhomem8@gmail.com e seu substituto será DANDARA LARISSA WINTER HATLEBEN, Chefe de divisão de administração de Terminais Turísticos e Centro de Eventos, Telefone: (45) 3559-8037 E-mail: dandara.hatleben@itaipulandia.pr.gov.br

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024^[1] do Município de Itaipulândia.

17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

18-CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base do orçamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

() Sim (x) Não

Não se faz necessário.

21.1.1. Para fins de habilitação

21.1.2. Para fins de Contratação

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

Não se faz necessário.

21.2.1. Para fins de habilitação



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Não se faz necessário

21.2.2. Para fins de Contratação

Não se faz necessário

21.3 Vistoria

(x) Não () Opcional

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.5 Legislação Técnica Aplicável

Descrever: _____

21.5 Amostra

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 136 .

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Despesa	20.001.04.122.0002.2.180
Classificação	3.3.90.39.99.99- Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
Valor indicado	R\$ 75.000,00
Reduzida	868
Fonte	505
Reserva	5835



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Sugestão: Recortar e colar quadro de resposta da secretaria de finanças (sugestão)

23.3. Esta licitação conta com recursos:

(x) Municipal

() Estadual

() Federal

CAPÍTULO VIII

24- DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 06deJunho de 2025.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DANDARA LARISSA WINTER JHATLEBEN

Chefe de Divisão de Administração

Terminais Turísticos e Centro de Eventos

LEONARDO BARCELLOS DA SILVA

Secretario de Turismo e Lazer

FISCAL

ANDERSON MACEDO HOMEM

Diretor de Turismo e Lazer



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

(**NOME DO SECRETÁRIO**), Secretário de LEONADO BARCELLOS DA SILVA, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à Contratação de show artístico para o evento do 8º circuito de Cicloturismo, com valor referencial de **R\$ 75.000,00**(setenta e cinco mil reais). Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 06 de Junho de 2025.

LEONARDO BARCELLOS DA SILVA

Secretário de Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 514e4d01-f43a-4742-aeb2-fdc8a44ae391



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **TR - show Luiz Henrique e Leo.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNzQ1MjR9.oXe6wO08qwj_Y1ENBsO4TEdZdBdfxJEqib9TU4uy1GY

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **DANDARA LARISSA WINTER HATLEBEN**, em 10/06/2025 às 13:21:42.

Código de verificação: 56a4714c-3cae-44ca-8b0a-052415f61bd2

Assinado por: **LEONARDO BARCELLOS DA SILVA**, em 10/06/2025 às 13:28:33.

Código de verificação: 5b93cabf-8013-40fa-bacf-b5b222855786

Assinado por: **ANDERSON MACEDO HOMEM**, em 10/06/2025 às 14:50:44.

Código de verificação: 5c2da967-ef57-4a8b-ae4e-769b3d52aebd



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
CNPJ: 95.725.057/0001-64
Paraná
EXERCÍCIO: 2025

Mapa de Cotação nº136/2025

Data Cotação: 06/06/2025 Forma de Análise: Média Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação				Terrível Music		Melhor Análise	
Menor Valor Cotado para o Item				Editora e		Média	
Item-Desconsiderado para Análise				Produtora Musical			
Item	Un.	Qtd.		V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
6588157 - Contratação de show artístico da dupla LUIZ HENRIQUE E LEO para o evento do 8º circuito de	Unl	1		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Total do Lote 1				75.000,00		75.000,00	
Total Geral				75.000,00		75.000,00	

Observação: Mapa de Cotação elaborado conforme documentação e solicitação da respectiva Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 60119502-6412-4bc7-b0ad-9a3185bad095



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Mapa 136 Show Cicloturismo.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNzI5NzJ9.v_0m-R8cUcCQ6sTrmxEWmr0INbDWCvihV5YfPcirI9g ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **ADAIR JANK**, em 06/06/2025 às 07:55:39.

Código de verificação: 30b8e901-e50a-429e-b576-2c057d21b1df



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Memorando nº 37/2025 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER.

Itaipulândia - Paraná, 09 de junho de 2025.

De: Secretaria de Turismo e Lazer

Para: Departamento de Finanças

Referência: Solicitação de dotação orçamentária para contratação de show artístico

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer vem, por meio deste, solicitar a alocação de dotação orçamentária no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para viabilizar a contratação do show da dupla Luiz Henrique & Léo, que será uma das principais atrações do 8º Circuito de Cicloturismo de nosso município.

O referido evento integra o calendário oficial de turismo e tem como objetivos fomentar o turismo local, atrair visitantes, valorizar a cultura regional e promover a prática esportiva e o lazer para a comunidade.

A inclusão deste recurso no orçamento se faz necessária para garantir a estruturação adequada do evento e proporcionar uma programação artística de qualidade ao público participante.

Contamos com a costumeira atenção e colaboração deste Departamento para o atendimento da presente solicitação, de modo a possibilitar os trâmites administrativos necessários para a realização do evento.

Atenciosamente,

LEONARDO BARCELLOS DA SILVA
Secretário de Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 783cc5c6-03b5-4e32-92d1-fe728f0e93f7



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Memorando nº 37-Solicitação de dotação orçamentária para contratação de show artístico.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNzM1NDd9.B7jmC5DLsQbvEDdmU0Xdg33cMYiJjJQFloZv6jaQkBg>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **LEONARDO BARCELLOS DA SILVA** , em 09/06/2025 às 09:29:23.

Código de verificação: b3f8dc95-2aef-430b-876f-14cf6adee40e



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

MEMORANDO Nº 0489/2025

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
DATA: 09/06/2025

SENHOR SECRETÁRIO,

Em resposta ao memorando nº 37/2025, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária para **contratação do show da dupla Luiz Henrique & Léo, para o 8º Circuito de Cicloturismo de nosso município**, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Lazer, é a seguinte:

Despesa	20.001.04.122.0002.2.180
Classificação	3.3.90.39.99.99- Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
Valor indicado	R\$ 75.000,00
Reduzida	868
Fonte	505
Reserva	5835

Outrossim, informamos que o referido valor foi bloqueado no sistema ELOTECH, conforme Reserva de Saldo informado acima.

Atenciosamente,

Isac Nylton Griebeler
Contado

Ilmo. Sr.
Leonardo Barcellos da Silva
Secretário Municipal de Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eaa74bcd-e0ac-40e1-b4a6-639fd3d65c1d



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **MEMORANDO Nº 0489-2025 - TURISMO- CONTRATAÇÃO DE SHOW CICLOTURISMO..pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNzM4NjZ9.flnvkltn-4OzDklw8tHEuh_PRR-EGvS0dw7qz8Ej9-M

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **ISAC NYLTON GRIEBELER**, em 10/06/2025 às 10:58:49.

Código de verificação: 6fcf2b19-2d14-4898-807d-39315103b77d



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Estudo Técnico Preliminar 129/2025

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Turismo e Lazer

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de show artístico para o evento do 8º circuito de Cicloturismo.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não houve contratação anterior específica para a realização de show artístico vinculado à Etapa do Cicloturismo no município. No entanto, destaca-se que uma das edições do evento, realizada em 2019, contou com ampla participação popular e obteve grande repercussão regional, evidenciando o potencial do cicloturismo como ferramenta de promoção turística, integração regional e valorização das atividades ao ar livre.

Considerando a 8ª Etapa do Cicloturismo prevista para este ano, a contratação de um show artístico se justifica como estratégia de valorização do evento, com o objetivo de atrair maior público, fomentar o comércio local, promover o turismo e proporcionar uma experiência mais completa aos participantes. A iniciativa visa ainda consolidar o evento no calendário turístico e cultural do município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação de um show artístico para a 8ª Etapa do Circuito de Cicloturismo, a ser realizada no Balneário Turístico de Jacutinga, em Itaipulândia-PR, justifica-se pela sua relevante contribuição para o interesse público, o fortalecimento do turismo e o desenvolvimento econômico e social do município.

O evento faz parte de um circuito que ocorre nos municípios limítrofes ao Lago de Itaipu e tem se consolidado como importante atrativo regional. Em Itaipulândia, o cicloturismo consta no Calendário Oficial de Eventos do Município, instituído pela Lei nº 1.733/2019, sendo um evento oficialmente reconhecido pela administração municipal. Ao sediar esta etapa, o município busca ampliar sua visibilidade no cenário turístico, atrair novos visitantes, valorizar o comércio local e proporcionar uma programação cultural diversificada à população.

A realização de um show com artista de renome regional ou nacional é uma estratégia eficaz para impulsionar a participação do público, tanto local quanto de outras cidades, o que se traduz em incremento direto na economia, especialmente nos setores de hospedagem, alimentação, comércio e serviços. Essa movimentação econômica também contribui para a geração de empregos temporários e renda para a comunidade local.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A atração musical agregará valor à programação, proporcionando um momento de lazer e confraternização, promovendo a cultura e fortalecendo o sentimento de pertencimento da população com relação ao município e ao evento.

Portanto, a contratação de um show artístico para a 8ª Etapa do Cicloturismo configura-se como um investimento estratégico que promove o desenvolvimento econômico, o turismo, a cultura e o bem-estar social, contribuindo para o fortalecimento da imagem de Itaipulândia como um destino turístico relevante na região.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Solução 1: Contratação da dupla sertaneja Luiz Henrique & Léo

Viabilidade de Mercado: Alta. A dupla Luiz Henrique & Léo vem se destacando no cenário musical sertanejo, com forte presença nas redes sociais e crescimento contínuo de seguidores e ouvintes nas plataformas digitais. Seu repertório é atual, dinâmico e adequado ao perfil do público-alvo do 8º Circuito de Cicloturismo, abrangendo desde jovens a adultos, o que favorece a diversidade do evento. O gênero sertanejo possui ampla aceitação em eventos populares e turísticos, sendo um atrativo para moradores e visitantes de municípios vizinhos. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da programação artística, para o aumento do público e para a valorização da imagem do município como promotor de eventos de qualidade e visibilidade regional.

Viabilidade Econômica: Alta. A proposta apresentada pela dupla é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), valor que inclui não apenas o cachê, mas também itens logísticos fundamentais para a realização do show, como:

Transporte (quilometragem rodada da equipe)

Backline completo de palco

Parte do cenário (painel de LED 8x3m, máquinas de fogos, entre outros)

Alimentação e hospedagem da equipe

Importante ressaltar que esse valor está abaixo da média praticada pela dupla em outras localidades, conforme demonstrado em 03 (três) notas fiscais anexas:

Paranapanema-SP – Nota fiscal de 17/04/2025 – R\$ 100.000,00

Novo Horizonte do Sul-MS – Nota fiscal de 11/12/2024 – R\$ 98.884,24

Pracinha-SP – Nota fiscal de 25/03/2025 – R\$ 80.000,00

Portanto, a presente proposta representa uma condição especial e vantajosa, proporcionando economia de recursos públicos sem comprometer a qualidade e o impacto do evento.

Viabilidade Operacional: Alta. A logística da apresentação é altamente facilitada pela própria equipe do artista, que fornece a maior parte da infraestrutura necessária, incluindo equipamentos técnicos e parte do cenário. Essa característica reduz significativamente a demanda de recursos locais para montagem, som e iluminação,



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

otimizando a operação do evento. Com o apoio da equipe de produção local — responsável pelo palco, energia elétrica, segurança e recepção —, a realização do show se mostra plenamente viável e tecnicamente organizada.

b) Solução 2: Show com DJ Nacional ou Set Eletrônico com Estrutura Audiovisual Temática

Viabilidade de mercado: Baixa Apesar de ser atrativo para o público jovem e ter potencial de repercussão nas redes sociais, o formato é segmentado e pode não atender a um público mais amplo e diverso, como famílias ou visitantes de faixas etárias variadas. A proposta apresenta menor apelo popular em comparação a atrações culturais mais tradicionais ou regionais, o que pode comprometer a adesão geral ao evento.

Viabilidade econômica: Baixa Embora o custo estimado seja inferior ao de shows com artistas de palco, a dependência de estrutura tecnológica específica (painéis de LED, sistema de som profissional e recursos visuais) pode elevar os custos indiretos. A obtenção de patrocínios ou parcerias, embora possível, não é garantida e pode comprometer a viabilidade do investimento.

Viabilidade operacional: Baixa A estrutura do evento exige infraestrutura elétrica robusta, equipe técnica especializada e montagem noturna, o que pode aumentar os riscos operacionais, especialmente em ambientes abertos sujeitos a variações climáticas. Ainda que a logística seja relativamente simples, a natureza técnica do evento exige planejamento rigoroso e pode limitar sua execução em determinados espaços públicos.

c) Solução 3: Show com Artista Cover Nacionalmente Conhecido

Viabilidade de Mercado: MÉDIA

Shows com artistas cover de nomes nacionais reconhecidos têm um apelo popular considerável, principalmente para públicos que desejam reviver clássicos ou sucessos de grandes artistas. Essa opção agrada a diferentes faixas etárias e pode atrair um público amplo, pois oferece uma experiência próxima à original sem os custos do artista oficial. Entretanto, apesar desse apelo, a repercussão gerada dificilmente alcança o mesmo nível de um show com artistas originais, limitando o potencial de promoção espontânea do evento nas mídias sociais e na imprensa. Assim, enquanto atrativo, o cover não tem o mesmo poder de impacto para gerar “buzz” ou viralização, o que deve ser considerado para estratégias de divulgação.

Viabilidade Econômica: MÉDIA. O custo para contratação de artistas cover nacionalmente conhecidos costuma variar, posicionando-se como uma opção de



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

custo intermediário. Essa faixa é vantajosa em termos de retorno econômico, oferecendo um show com qualidade e reconhecimento sem os altos valores exigidos por artistas originais. Apesar disso, o investimento não garante um retorno promocional robusto que aumente significativamente o engajamento do público para futuras edições do evento, limitando o potencial de captação de patrocínios e receitas adicionais. Ainda assim, é uma alternativa economicamente viável para eventos municipais que busquem um equilíbrio entre custo e apelo popular.

Viabilidade Operacional: ALTA. A logística para shows com artistas cover é relativamente simples e compatível com a maioria dos eventos municipais. Geralmente, essas apresentações requerem estrutura padrão de palco, som e iluminação, já bem dimensionada para eventos populares. A equipe técnica do cover costuma ser reduzida e experiente, o que facilita o planejamento e execução sem grandes complicações. Além disso, a flexibilidade do artista em se adequar a diferentes formatos e ambientes torna o show operacionalmente seguro e eficiente, com menor risco de atrasos ou imprevistos técnicos. Essa facilidade operacional é um ponto forte para eventos que busquem um desempenho seguro e sem complicações.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A Solução 1 contratação da dupla Luiz Henrique & Léo se apresenta como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, considerando todos os critérios avaliados: viabilidade de mercado, econômica e operacional.

A dupla possui crescente popularidade, forte presença digital e um repertório amplamente aceito pelo público-alvo do evento, características que garantem alta expectativa de público e significativo retorno institucional e econômico para o município. A compatibilidade do estilo sertanejo com o perfil do evento e da comunidade local reforça ainda mais a adequação da escolha.

A contratação de outros artistas de nível nacional, embora viável do ponto de vista econômico e técnico, mostra-se menos adequada ao contexto e ao estilo do evento, além de não oferecer as mesmas condições comerciais favoráveis ou projeção regional de impacto.

Por outro lado, a contratação de artistas exclusivamente regionais, apesar do menor custo de cachê, apresenta limitações quanto à documentação fiscal, infraestrutura técnica e capacidade de atração de público, o que comprometeria o alcance e o sucesso esperado para o evento.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Dessa forma, a contratação da dupla Luiz Henrique & Léo representa a solução mais completa, estratégica e vantajosa para a realização do 8º Circuito de Cicloturismo de Itaipulândia-PR, assegurando maior visibilidade, engajamento e retorno para o investimento público.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

O evento acontecerá na orla do Balneário Turístico de Jacutinga, na data de 20 de julho de 2025, com início as 15:00 horas, com duração mínima do show de 01:30.

A contratada ficará responsável por toda logística do artista, banda e produção, com fornecimento de transporte, alimentação, hospedagem, cenário, alimentação do camarim.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve comprovar a consagração do artista a ser contratado, além de apresentar os documentos constitutivos da empresa, a regularidade fiscal, trabalhista e financeira, além de comprovar a exclusividade registrada em cartório da contratada com o artista e apresentar notas fiscais que comprovem que o valor pago é o valor cobrado pelo artista no mercado.

Além disso, apresentar proposta com valores, com a obrigação de fornecer transporte, carregadores, hospedagem, alimentação e abastecimento do camarim da artista, banda e produção.

8. INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOUVER:

PCA em elaboração.

9. HAVERÁ PARCELAMENTO

() Sim (x) não, justifique:

10. EXISTE SERVIDOR CAPACITADO PARA ASSUMIR A FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO:

(x) Sim () não, quais medidas serão realizadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

Para esta contratação é necessário a contratação de infraestrutura de palco, iluminação, sonorização, seguranças, salva-vidas e brigadistas, ECAD.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Existe um registro de preços vigente para a contratação de infraestrutura de palco, iluminação, sonorização.

Para a contratação de seguranças, salva-vidas e brigadistas está em andamento o processo licitatório.

Em relação ao ECAD, é uma contratação direta, conforme o porte do evento definido pela própria instituição.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas.

Em relação aos lixos erados pelo evento, o município tem contratado a ASSOREMI, que é responsável pela coleta e destinação do lixo gerado no evento.

13. Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Concorrência
- ☐ Pregão (especificar se Pregão com o uso do SRP)
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo competitivo
- ☐ Chamamento Público
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☒ Inexigibilidade

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993 regente da matéria.

Licitar é a regra. Porém, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei de licitações estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A contratação em questão está amparada no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de inexigibilidade, sobretudo a trazida pelo inciso III, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

Celso Antônio Bandeira de Mello, conceitua a discricionariedade administrativa como:

(...) a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente.

Segundo os ensinamentos do grande autor, a fluidez das expressões legais confere certa margem de discricionariedade ao administrador, que terá a incumbência de, no caso concreto, escolher a solução ótima dentre as possíveis.

Neste caso, optou-se na contratação do cantor Dilsinho, que é um artista consagrado pela opinião pública, com reconhecimento nacional e amplo sucesso em sua carreira musical. Seu estilo musical, o pagode romântico, é amplamente apreciado e possui grande apelo popular, especialmente em eventos festivos como o Réveillon.

A contratação do artista visa atrair um grande público para o evento, impulsionando o turismo local e gerando receita para diversos setores da economia do município. Além disso, o show proporcionará um momento de lazer e entretenimento de alta qualidade para a população local e visitantes, promovendo a cultura e o desenvolvimento social.

Assim, considerando o já explanado até o presente momento, verifica-se atendidas todos os requisitos para realizar a referida contratação, pois restou demonstrado que a dupla sertaneja é de consagração perante a crítica especializada e opinião pública, o valor a ser pago é valor de mercado para a data e que se adapta para o porte do evento, e também houve a comprovação de regularidade fiscal, conforme documentos acostados ao certame.

14. Há mapeamento de riscos? () Sim (x) Não



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS COM ESTA CONTRATAÇÃO

A contratação de um show musical para a 8ª Etapa do Circuito de Cicloturismo, a ser realizada no Balneário Turístico de Jacutinga, tem como principal objetivo ampliar o alcance do evento, atraindo um público ainda maior e fortalecendo o engajamento da população com a prática do cicloturismo, esporte que promove saúde, lazer e integração social.

A presença de uma atração artística de destaque, como a dupla Luiz Henrique & Léo, contribui para tornar o evento mais atrativo e fortalecer sua visibilidade regional. O aumento do público estimula o fluxo turístico e proporciona impactos positivos diretos na economia local, com o aquecimento de setores como hospedagem, alimentação, comércio e serviços. Assim, o evento se torna um importante vetor de geração de renda e de empregos temporários, fomentando o desenvolvimento econômico do município.

Adicionalmente, o show representa uma oportunidade de promover a cultura e o lazer de forma gratuita e acessível a toda a comunidade, proporcionando um momento de confraternização, valorização da identidade local e bem-estar social. Trata-se de uma iniciativa que vai além do entretenimento: é uma estratégia de fortalecimento da imagem de Itaipulândia como destino turístico e cultural no contexto regional.

Portanto, a contratação do show visa integrar esporte, turismo, cultura e economia, em uma ação coordenada que gera benefícios diretos à população, impulsiona a visibilidade do município e fortalece sua vocação para eventos de grande porte. Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução **contratação do show do LUIZ HENRIQUE E LÉO para o evento oficial do 8º circuito de cicloturismo no Balneário Turístico de Jacutinga - Itaipulândia- PR.**

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Itaipulândia, PR, 04 de junho de 2025



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Dandara Larissa Winter Hatleben

Chefe de divisão de administração de

Terminais turísticos e centro de eventos

Defiro a solução escolhida.

Leonardo Barcellos da Silva

Secretário de Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b71f6c89-039e-4dfc-9d6f-1dbd1413f198



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **ETP 129 - SHOW LUIZ HENRIQUE E LEO.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNzQ1MjI9.meiClGEuYMrApZBrhMKHAdwxiQAlMyJ4qmhMtQrPxGM>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **DANDARA LARISSA WINTER HATLEBEN**, em 10/06/2025 às 13:21:21.

Código de verificação: 4147b267-c332-4071-af15-08df0976ac4e

Assinado por: **LEONARDO BARCELLOS DA SILVA**, em 10/06/2025 às 13:28:34.

Código de verificação: f1a8979b-5222-4a54-8535-23d84a3aa43c



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 555/2025

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E LAZER

Descrição sucinta do objeto: Contratação de show artístico para o evento do 8º circuito de Cicloturismo.

Prioridade: NULA

Tipo de Contratação: -

Data da conclusão da contratação: 30/06/2025

Data de Criação: 05/06/2025

Valor Total: R\$ 75.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de um show artístico para a 8ª Etapa do Circuito de Cicloturismo, a ser realizada no Balneário Turístico de Jacutinga, em Itaipulândia-PR, justifica-se pela sua relevante contribuição para o interesse público, o fortalecimento do turismo e o desenvolvimento econômico e social do município.

O evento faz parte de um circuito que ocorre nos municípios limítrofes ao Lago de Itaipu, e tem se consolidado como importante atrativo regional. Itaipulândia, ao sediar esta etapa, busca ampliar sua visibilidade no cenário turístico, atrair novos visitantes, valorizar o comércio local e proporcionar uma programação cultural diversificada à população.

A realização de um show com artista de renome regional ou nacional é uma estratégia eficaz para impulsionar a participação do público, tanto local quanto de outras cidades, o que se traduz em incremento direto na economia, especialmente nos setores de hospedagem, alimentação, comércio e serviços. Essa movimentação econômica também contribui para a geração de empregos temporários e renda para a comunidade local.

A atração musical agregará valor à programação, proporcionando um momento de lazer e confraternização, promovendo a cultura e fortalecendo o sentimento de pertencimento da população com relação ao município e ao evento.

Portanto, a contratação de um show artístico para a 8ª Etapa do Cicloturismo configura-se como um investimento estratégico que promove o desenvolvimento econômico, o turismo, a cultura e o bem-estar social, contribuindo para o fortalecimento da imagem de Itaipulândia como um destino turístico relevante na região.

3. ITENS

OUTRAS FONTES (R\$ 75.000,00)

Nº	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Valor Total
1	Serviços	Contratação de show artístico para o evento do 8º circuito de Cicloturismo. Que ocorre no Balneário Jacutinga.	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
					Total: R\$ 75.000,00

4. 4.1. RESPONSÁVEIS INTERNOS

Nenhum responsável interno incluído.

4.2. RESPONSÁVEIS EXTERNOS

Responsável por lançar DFD nos Sistema GovPlan.: Edilaine Petriu Pereira Guadagnin



Lista de anexos

Anexos da Tarefa 1 - SHOE LUIZ HENRIQUE E LEO

TR - show Luiz Henrique e Leo - Assinado.pdf - página **4 à 26**

Mapa 136 Show Cicloturismo - Assinado.pdf - página **27 à 28**

Memorando nº 37-Solicitação de dotação orçamentária para contratação de show artístico - Assinado.pdf - página **29 à 30**

MEMORANDO Nº 0489-2025 - TURISMO- CONTRATAÇÃO DE SHOW CICLOTURISMO. - Assinado.pdf - página **31 à 32**

ETP 129 - SHOW LUIZ HENRIQUE E LEO - Assinado.pdf - página **33 à 42**

Relatorio_DFD_72577 - IND e COM - Show Luiz e Leo.pdf - página **43 à 44**